



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREVI**

**REVERSÃO DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº 122/2024**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, resolve:

I – Realizar a **REVERSÃO**, na forma do artigo 22, da Lei Complementar Municipal 17/2001, do ato de aposentadoria por incapacidade permanente concedida ao servidor público municipal **MARCELO MACUL**, matrícula nº 9050-0, PIS/PASEP 1234480909-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, na Prefeitura Municipal de Paulínia.

II – A extinção do ato faz-se necessária diante da declaração, por junta média oficial, que restam insubsistentes os motivos ensejadores da aposentadoria por incapacidade permanente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 12/09/2024.

Paulínia, 13 de setembro de 2024.

**Beatriz de L. N. Borlina Bernardi**  
*Diretora Previdenciária e Atuária*